



**DECRETO Nº 2.653  
DE 30 DE ABRIL DE 2023**

**"Dispõe sob a autorização de uso do Recinto de Exposições Prefeito Alcides Bega"**

**JEAN CARLOS VETORASSO**, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 152, §4º da Lei Orgânica Municipal e artigo 1º da Lei municipal nº 1.443, de 09 de agosto de 2005, e

D E C R E T A:-

**Art. 1º** - Fica concedida autorização de uso à empresa **ALESSANDRO MARQUES ESCOLA NAUTICA LTDA, CNPJ: 37.331.126/0001-59**, com sede a Av. Arcelico Alves da Silva - n.º 238 - Vila Helena, CEP: 15.220-000, na cidade de Mendonça, as dependências do **Recinto de Exposições "Prefeito Alcides Bega"**, localizado na Rua Onélio Troiano, s/n, para a realização de evento denominado **"7º Encontro de Campeões em Touros"**, que realizar-se-á nos dias **"30 de março a 01 de abril de 2023"**.

Parágrafo Único:- O presente decreto não representa licença de funcionamento, devendo o referido beneficiário solicitar junto aos órgãos competentes as respectivas licenças e ou alvarás.

**Art. 2º** - Com a autorização de uso que refere o artigo anterior, esta municipalidade fica isenta de qualquer responsabilidade que porventura vier a ocorrer durante a realização do presente evento, seja em relação a segurança, entrada de menores, cumprimento de leis trabalhistas etc.

**Art. 3º** - Todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier a ocorrer nas dependências do Recinto de Exposições Prefeito Alcides Bega com respeito ao patrimônio municipal, será de inteira responsabilidade do AUTORIZADO, independentemente de quem os tenha praticado, cabendo ação de regresso contra referido beneficiário em caso de algum tipo de condenação envolvendo a autorização prevista no artigo 1º.

**Art. 4º** - As responsabilidades do AUTORIZADO se estendem a sua diretoria, herdeiros e sucessores, inclusive sob eventuais terceiros contratados.

Parágrafo Único - No caso de terceiros contratados não estarem em conformidade com a legislação vigente, o AUTORIZADO será o responsável solidário, pelas consequências do descumprimento das referidas normas legais.

**Art. 5º** - Após promulgação do presente Decreto, será formalizado **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**, no qual serão estabelecidos os direitos e obrigações entre o município e o AUTORIZADO, incluindo as obrigações trabalhistas sobre os peões, as quais o município irá fiscalizar, por força de TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) com o Ministério Público do Trabalho, como anexo do presente Decreto e dele fazendo parte.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 30 de março de 2023.

**JEAN CARLOS VETORASSO  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em livro próprio e em seguida afixado na forma de estilo, no local de costume e na mesma data.

**VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA  
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)**

**DECRETO Nº 2.654  
DE 30 DE MARÇO DE 2023**

**JEAN CARLOS VETORASSO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

D E C R E T A :

**Artigo 1º** O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação- **CONSELHO DO CACS FUNDEB** do município de Guapiaçu- SP, passa a ser constituído pelos membros nomeados abaixo identificados, conforme respectivos mandatos, **nos termos da Lei Municipal nº 2.145 de 22 de março de 2021**, revogada a Lei nº 1.477 de 17 de abril de 2007:

**Dois Representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um da Secretaria Municipal de Educação:**

Titular- Gabriel Rodrigues - CPF: 359.205.968-80

Suplente - Andreza Inaiara Santoro Lusvarghi - CPF: 281.277.258-11

Titular - Giovani Angelo Favarin - CPF: 098.157.938-88

Suplente - Vanessa Travaini Alves Durigan - CPF: 319.767.098-14

**Um Representante dos Professores da Educação Básica Pública do Município eleito pelos seus respectivos pares:**

Titular- Denis Angelo dos Santos - CPF: 330.635.748-05

Suplente- Natalia Shibata Cruz Sotana - CPF: 370.586.218-96

**Um Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas do Município eleito pelos seus respectivos pares:**

Titular- Fernanda Maria Rodrigues Pimenta - CPF: 298.622.578-06

Suplente- Eloá Alves da Silva - CPF: 248.172.278-77

**Um Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas do Município eleito pelos seus respectivos pares:**

Titular- Lucimara Rasteli Dezordi - CPF: 154.275.818-12

Suplente - Tatiana Brunhara - CPF: 294.157.498-06

**Dois Representantes do Pais e/ou responsáveis de alunos da Educação Básica Pública do Município, eleitos pelos respectivos pares:**

Titular- Daniela Perpétua Zampolla Spiller -CPF: 215.154.148-76

Suplente- Valdenice da Silva Lima Trindade - CPF: 154.026.728-81

Titular- Suzane Corrêa da Silva Salvador - CPF: 338.147.018-50

Suplente- Ana Paula de Fátima Bordinhon - CPF: 362.224.118-7

**Um Representante do Conselho Municipal de Educação - CME, indicado pelos seus pares:**



Titular- Dayane Rodrigues Silva Martins - CPF: 337.112.468-18

Suplente- Adriana Matture de Souza - CPF: 281.472.628-50

**Um Representante do Conselho Tutelar, indicado pelos seus pares:**

Titular- Hellen Cristina Pereira Pulici - CPF: 365.016.416-37

Suplente- Maria Ivone Brazilino Franco - CPF: 129.279.528-09

**Artigo 2º** Cada membro Titular terá um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o Titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato;

**Artigo 3º** O mandato dos Conselheiros do CACS FUNDEB, nomeados nos termos do Art. 6º da Lei nº 2.145 de 22 de março de 2021 terá vigência nos termos do Art. 13 e será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

**Parágrafo Único-** Caberá aos atuais membros do CACS FUNDEB exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção de novos membros do colegiado nomeados nos termos desta Lei;

**Artigo 4º** O presidente e vice-presidente do CACS FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno e ficam impedidos qualquer representante do Poder Executivo no colegiado;

**Artigo 5º** As reuniões serão realizadas em primeira convocação com a maioria simples dos membros ou, em segunda convocação, 30(trinta) minutos após com os membros presentes;

**Artigo 6º** Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS FUNDEB assegurar local, condições materiais e equipamentos adequados para realização das reuniões;

**Artigo 7º** O regimento interno do CACS FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado após a Posse dos Conselheiros;

**Artigo 8º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guapiáçu, aos 30 de março de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA  
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

**Portarias**

**PORTARIA N.º 23.798  
DE 24 DE ABRIL DE 2023**

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIÁÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

CONCEDE a Sra. Tiene Mota de Andrade, RG: 32.456.730-3, funcionária municipal lotada no cargo de

Escriturário designada Enfermeiro, 15 (quinze) dias consecutivos de férias a que faz jus, em descanso, contados a partir de 24.04.2023. Férias referente ao período aquisitivo de 03.02.2020 a 02.02.2021.

Recebeu 1/3 em pecúnia das férias acima.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiáçu, aos 24 de abril de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA  
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

**PORTARIA N.º 23.799  
DE 24 DE ABRIL DE 2023**

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIÁÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

CONCEDE a Sra. Francine Garroni, RG: 48.416.846-0, funcionária municipal lotada no cargo de Chefe do Centro de Fisioterapia, 15 (quinze) dias consecutivos de férias a que faz jus, em descanso, contados a partir de 25.04.2022. Férias referente ao período aquisitivo de 05.04.2021 a 04.04.2022.

Recebeu 1/3 em pecúnia das férias acima.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiáçu, aos 24 de abril de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA  
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

**PORTARIA N.º 23.800  
DE 24 DE ABRIL DE 2023**

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIÁÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento da funcionária municipal Sra. Sílvia Helena Rodrigues Mancini e, atendendo o disposto na legislação vigente.

**RESOLVE:-**

**ART. 1º-** Conceder a Sra. Sílvia Helena Rodrigues Mancini, RG: 20.352.442-1, funcionária municipal lotada no cargo de Professor I de Educação Infantil, 20 (vinte) dias de Licença Prêmio a que faz jus, em descanso, contados a partir de 24.04.2023, sendo que 70 (setenta) dias já foram concedidos conforme portaria nº 22.576 e 26.05.2022, nº 22.605 de 26.05.2022, nº 23.113 de 19.10.2022 e nº 23.722 de 22.03.2023.

**ART. 2º-** Licença Prêmio referente ao quinquênio de trabalhos prestados no período de 24.07.2008 a 22.07.2013.

**ART. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiáçu, aos 24 de abril de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO